

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS DISCENTES QUE IRÃO COMPOR O GRÊMIO ESTUDANTIL DO IF SUDESTE MG - CAMPUS RIO POMBA.

1 - DO OBJETIVO

1.1 O presente regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos do processo de eleição dos representantes discentes que irão compor o Grêmio Estudantil, órgão de representação máxima dos estudantes dos cursos técnicos, do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba.

1.2 O processo eleitoral, ocorrerá por composição de chapas com os seguintes membros:

1.2.1 Presidente

1.2.2 Vice-Presidente

1.2.3 Secretário Geral

1.2.4 1º Secretário

1.2.5 Tesoureiro Geral

1.2.6 1º Tesoureiro

1.2.7 Diretor Social

1.2.8 Diretor de Imprensa

1.2.9 Diretor de Esportes

1.2.10 Diretor de Cultura

1.2.11 Diretor de Saúde

1.2.12 Diretor de Meio Ambiente

1.3 A chapa inscrita deverá contar, obrigatoriamente, **com no mínimo 50% dos estudantes dos primeiros ou segundos anos.**

2 - DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

2.1 São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:



2.1.1 discentes, regularmente matriculados nos cursos técnicos do campus Rio Pomba, comprovados pelo Atestado de matrícula emitido no SIGAA.

2.1.2 O Edital será publicado no dia 03 de abril de 2023.

2.2 As inscrições das chapas dos candidatos deverão ser feitas na Assistência Estudantil do dia 04 a 14 de abril de 2023 das 7h às 20h.

2.3 Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes Documentos:

2.3.1 Anexo I – Formulário de Inscrição da Chapa;

2.3.2 Atestado de Matrícula de cada candidato.

2.4 A chapa eleita terá mandato de 1 (um) ano a partir da data da sua posse.

2.5 A divulgação das chapas inscritas dar-se-á no dia 17 de abril de 2023 a partir das 08:00, no site eletrônico do campus Rio Pomba (www.riopomba.ifsudestemg.edu.br).

3 - DOS ELEITORES

3.1 São eleitores, os discentes dos cursos técnicos regularmente matriculados no campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, na data da eleição.

3.2 Cada eleitor terá direito a apenas um voto.

4 - DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1 É vedado aos ocupantes de Cargos de Direção, Chefia, Assessoramento, Função Gratificada, participantes de Órgãos de Deliberação Coletiva ou membros da comissão eleitoral no uso de sua função, beneficiar qualquer candidato.

4.2 Poderá haver o cancelamento da inscrição da candidatura da chapa inscrita, visando a garantia de igualdade de oportunidade, caso ocorra uma das seguintes ações:

4.2.1 A fixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões, desenhos ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade acadêmica;

4.2.2 Perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos no campus Rio Pomba;

4.2.3 O comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações;

4.2.4 A utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IF Sudeste MG, para cobertura da campanha eleitoral;

4.2.5 A incitação de qualquer movimento que perturbe o desenvolvimento das atividades da Instituição, inclusive utilização dos momentos destinados à aprendizagem para campanhas eleitorais de forma não planejada e não autorizada pelo professor;

4.2.6 A participação de pessoas externas à comunidade escolar na campanha eleitoral, nas dependências do Campus.

4.2.7 Realização de boca de urna no dia da eleição.

4.3 As denúncias, devidamente fundamentadas, referentes a abusos perpetrados durante a campanha, serão apuradas pela Comissão Eleitoral.

4.4 Verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral poderá decidir pelo cancelamento da inscrição da chapa inscrita responsável pela infração, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis, desde que devidamente fundamentada.

4.5 Da decisão da Comissão Eleitoral de cancelamento da inscrição de chapa inscrita, na hipótese contemplada no parágrafo anterior, caberá recurso, interposto em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação, a essa comissão, que, em reunião extraordinária, convocada pelo seu presidente, apreciará a questão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



4.6 A campanha eleitoral será realizada a partir da homologação das candidaturas durante o período de 18 de abril ao dia 10 de maio de 2023.

5 - DA VOTAÇÃO

5.1 O voto será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

5.2 Será permitido durante a votação o acompanhamento de um fiscal eleitoral que deverá ser indicado por cada chapa através do Anexo 2 deste edital.

5.3 A votação dar-se-á com uso de urna localizada no hall de entrada do Prédio Central no período das no dia 11 de maio de 2023, de 08:00 às 20:00.

5.4 No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar carteirinha de estudante, e assinar a Lista Nominal de Votação.

5.5 Encerrada a votação será dado início a apuração dos votos.

6 - DA APURAÇÃO

6.1 Apuração dos votos realizar-se-á no dia 11 de maio de 2023 a partir das 20:00, pela Comissão Eleitoral, em sala isolada, com a comissão apuradora, admitindo-se a presença de um fiscal de cada chapa.

6.2 Os votos " EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

6.3 Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

6.3.1 Não correspondem às oficiais;



6.3.2 Não estiverem devidamente autenticadas;

6.3.3 Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;

7 - DOS RESULTADOS

7.1 Concluída a contagem dos votos das chapas, a Comissão Eleitoral fará a classificação dos mesmos em ordem decrescente de votação.

7.2 A chapa mais bem votada será considerada eleita.

7.3 Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

7.3.1 Candidato Titular (Presidente) com maior tempo na Instituição;

7.3.2 Candidato Titular (Presidente) com maior idade;

7.4 O resultado será divulgado na página eletrônica do Campus Rio Pomba, no dia 11 de maio de 2023 logo após a apuração.

8 - DOS RECURSOS E DA POSSE

8.1 Poderá interpor recurso contra o resultado final no dia 12 de maio de 2023 de 07:00 às 20:00.

8.2 Os recursos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que emitirá parecer conclusivo

8.3 O recurso deverá ser feito através do Email <cgae.riopomba@ifsudestes.mg.edu.br>, no email deverá conter:

8.3.1 Assunto: Recurso Eleição Grêmio Estudantil

8.3.2 No corpo do email deverá conter: Nome da chapa, descrição do recurso de forma fundamentada e nome do representante da chapa.

8.4 A posse da chapa eleita ocorrerá no dia 24 de maio de 2023, em local e horário a ser definido.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

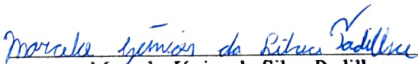
9.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.


CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES PARA O GRÊMIO ESTUDANTIL

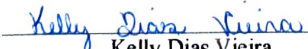
ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	03/04/2023
Inscrição das chapas e fiscais	04/04/2023 à 14/04/2023
Divulgação das Chapas Inscritas	17/04/2023 a partir das 08:00
Campanha eleitoral	18/04/2023 à 10/05/2023
Eleição	11/05/2023
Apuração	11/05/2023
Divulgação oficial do resultado oficial	11/05/2023
Posse da chapa eleita	24/05/2023

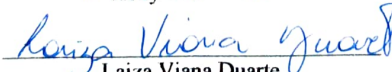
Rio Pomba/MG, 31 de março de 2023.

A Comissão Eleitoral.


Marcelo Júnior da Silva Padilha
Presidente


Caio Lana Macedo
Vice-presidente


Kelly Dias Vieira


Laiza Viana Duarte